



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
**VEREADOR FÁBIO MOURA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA  
CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ de 2023.

**Dispõe sobre a instituição do Programa "Lixo Reciclável não é Lixo" no município de Ananindeua e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa "Lixo Reciclável não é Lixo" no município de Ananindeua, com o objetivo de promover a separação e destinação adequada dos resíduos sólidos recicláveis.

**Art. 2º** - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e contemplará as seguintes ações:

I - campanhas educativas para conscientização da população sobre a importância da separação do lixo reciclável e os benefícios do seu reaproveitamento;

II - instalação de contêineres exclusivos para o depósito de materiais recicláveis em locais estratégicos da cidade;

III - implantação de pontos de coleta seletiva em parques, praças, escolas, repartições públicas e outros locais de grande circulação;

IV - Promoção de capacitações para os agentes envolvidos na coleta seletiva e na gestão dos resíduos sólidos;

V - Assistência técnica para a constituição de cooperativas e/ou outras formas de associativismo destinadas à reciclagem, comercialização e eventual industrialização de materiais recicláveis, para a geração de emprego e renda;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
**VEREADOR FÁBIO MOURA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA  
CÂMARA

VI - Assistência alimentar e à saúde, durante a fase de consolidação das cooperativas e/ou outra forma de associativismo, nos termos do regulamento;

VII - Articulação junto ao empresariado local no sentido da consecução de doação de carrinho e demais equipamentos necessários ao funcionamento das cooperativas e/ou outras formas de associativismo, e sua respectiva padronização.

**Art. 3º** - Fica instituído o selo "Empresa Amiga do Meio Ambiente", a ser concedido às empresas que se destacarem na coleta seletiva de resíduos sólidos e na destinação adequada dos materiais recicláveis.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo as diretrizes e normas necessárias à sua implementação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, estabelece que seja dever do poder público e da sociedade a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, promovendo a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

Nesse sentido, o Programa "Lixo Reciclável não é Lixo" visa a contribuir para a preservação ambiental e para o desenvolvimento sustentável do município de Ananindeua, por meio da promoção da coleta seletiva e do reaproveitamento de materiais recicláveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
**VEREADOR FÁBIO MOURA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA  
CÂMARA

Além disso, a iniciativa prevê a formalização do trabalho dos catadores de materiais recicláveis, contribuindo para a geração de renda e para a melhoria das condições de vida e trabalho desses profissionais.

E a criação do selo "Empresa Amiga do Meio Ambiente" estimula a participação das empresas na causa ambiental, reconhecendo e valorizando aquelas que se destacarem na coleta seletiva e na destinação adequada dos resíduos sólidos.

E os benefícios para aos cooperados é a união das pessoas; disposição e determinação dos componentes; crença na melhoria da cooperativa; melhoria dos preços dos materiais comercializados; referência de trabalho; central de comercialização conjunta; valorização da atividade de catador; oportunidade de melhoria da renda; vontade de aprender por parte dos integrantes da cooperativa; melhores condições de comercializar os produtos recicláveis, fugindo do jugo imposto pelos atravessadores no monopólio da estipulação dos preços, o que contribuem de forma significativa com a diminuição da poluição e dos materiais recicláveis descartados de maneira incorreta em vias públicas.

Desse modo, o projeto de lei tem a finalidade de apoiar, desenvolver, incentivar e valorizar os profissionais do nosso Município.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Câmara Municipal de Ananindeua em 24 de maio de 2023.

FABIO ROGERIO MOURA Assinado de forma digital por  
MONTALVAO DAS NEVES FABIO ROGERIO MOURA  
MONTALVAO DAS NEVES

VEREADOR FÁBIO MOURA  
Presidente da Comissão de Educação da Câmara  
Líder do PDT na Câmara

Nº PROC.: 03848 - PLL 074/2023 - AUTORIA: Ver. Fábio Moura  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 009263 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BCD25947402CC22B32DC2F02635F9D3

